



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 25/09/2007 às 16:40

Matr.: 128

MPV - 394/07

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25/09/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso III, do art. 6º, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação, revogando-se o inciso IV do mesmo artigo:

"Art. 6º
III - os integrantes das guardas municipais;
IV- (Revogado)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo promover maior autonomia aos municípios como entes da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotando-os de mecanismos eficazes de combate à criminalidade e à violência em suas esferas de atuação.

É imperativo conceder às polícias municipais instrumentos para que elas tenham poder efetivo de garantir a segurança do cidadão. Os municípios, independente do número de habitantes, têm o direito e o dever de assegurar essa segurança, cada vez mais ameaçada devido ao fato de que o crime organizado está caminhando para os municípios menores.

Além do mais, municípios com atrações turísticas costumam receber milhares de visitantes, às vezes, quintuplicando a sua população, e não podem ser penalizados por isso e nem ter o seu poder de polícia limitado burocraticamente por uma legislação mal elaborada.

Pela razões aqui apresentadas e pela certeza de estar contribuindo com o aprimoramento jurídico institucional da República Federativa espero o apoio dos nobre pares para a aprovação da matéria.

Assinatura

